



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001- SEMED/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

O município de Oriximiná, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 246/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/2021, farão realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

DIA: 19/11/2024

HORÁRIO: 08h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitanet.com.br>

OBSERVAÇÕES:

Para melhor formulação de sua proposta, considerando encargos e prazos veja a localização deste Município.

LOCALIZAÇÃO

O município de Oriximiná pertence a mesorregião Baixo Amazonas e a microrregião Óbidos. A sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 01º 46" 00 "S e 55º 51" 30"

W.Gr. **LIMITES:**

- Ao Norte - Guiana Francesa e Suriname;
- A Leste - Município de Óbidos;
- Ao Sul - Municípios de Juruti e Terra Santa;
- Oeste - Município de Faro e Estado de Roraima Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço <http://www.licitanet.com.br>.

A sessão pública de processamento desta CONCORRÊNCIA Eletrônica será realizada no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, e será conduzida pela Comissão de Contratação, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

1 – DO LOCAL E CADASTRO NO SISTEMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 - O cadastro no Sistema será efetuado no próprio endereço <http://www.licitanet.com.br>.
- 1.2 - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.
- 1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra na prestação de serviços de adequação e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Perpétua Andrade Ribeiro, zona urbana, município de Oriximiná-Pará.

3 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta de Recursos Federais, do Fundo Municipal de Educação na Dotação Orçamentária seguinte:

Exercício 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

09.09 – Fundo Municipal de Educação;

12 361 0005 2.038 - Construção Reforma e Manutenção de Escola de Tempo Integral;

44.90.51.00 – Obras e instalações;

44.90.51.99 – Outras obras e instalações;

Recursos Próprios e Federais.

3.2 - O valor estimado para este Certame será de **R\$ 549.662,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, seiscientos e sessenta e dois reais).**

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente CONCORRÊNCIA os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema <http://www.licitanet.com.br>.

4.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

4.5 - Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos estejam previamente credenciadas no Portal Licitanet: <http://www.licitanet.com.br>.

4.5.1 - Para os itens da planilha de preços os interessados que atendam aos requisitos do edital.

4.5.2 - Como requisito para participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

4.5.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.5.4 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.5.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.7 - A participação é de ampla disputa. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

4.5.8 - As microempresas, empresas de pequeno porte mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

4.5.8.1 - A falsidade da declaração de que trata o item 4.5.8 - sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6 - **Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:**

4.6.1 - Empresas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Oriximiná do Estado do Pará, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 4.6.2 - Empresas impedidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.6.3 - Empresas declaradas **INIDÔNEAS** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.6.4 - Empresas estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil;
- 4.6.5 - Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.6.6 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.6.7 - Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.6.8 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.6.9 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.6.10 - Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 4.6.11 - Empresas que estejam reunidas em Consórcio.

4.7 - Das Condições Específicas da Participação:

- 4.7.1 - Para melhor orientação do local e a condições da realização da obra, a licitante poderá realizar Vistoria Prévia, de acordo com o item 2.5 do Projeto Básico, e agendar no prazo máximo de 04 (quatro) dias antecedente a abertura da proposta no horário de expediente das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8h às 13h, pelo e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com ou ainda no Setor de Licitação. Esta deverá estar representada por seu responsável técnico devidamente credenciado, com a finalidade de propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento pleno das condições e peculiaridade do objeto.

4.7.2 - O credenciamento para Vistoria Prévia, deverá ser realizado um dia antes da visita com o comparecimento do interessado ao Setor de Licitações ou mediante envio por e-mail pmolicitacaoecompras@gmail.com dos seguintes documentos: apresentação da carta de credenciamento da empresa para com seus responsáveis técnicos, certidão de registro e quitação da pessoa jurídica, certidão de registro e quitação dos profissionais de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, cópia da carteira do responsável técnico, contrato de prestação de serviços, contrato social e suas alterações ou respectiva consolidação, assim como documento de identificação dos sócios da empresa.

4.7.3 - Às empresas que optem pela vistoria técnica, a Prefeitura Municipal de Oriximiná fornecerá um **Atestado** para apresentação juntamente com os documentos de habilitação.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar desta CONCORRÊNCIA, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** através do site <http://www.licitanet.com.br>

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA Eletrônica.

5.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de ORIXIMINÁ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

5.7 - Dúvidas sobre a operacionalização do sistema de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA LICITANET, incluindo cancelamento de Lances, Interposição de Recurso e demais fases do certame, podem consultar no suporte. Telefone: (34) 2512-6500 / WhatsApp: (34)3014-6633.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta exigido neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. O envio dos documentos de habilitação será feito pelo vencedor após solicitado pela Comissão de Contratação no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6.3 - Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem nesse edital.

6.4 - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.6 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserido no sistema;

6.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 - Ao apresentar a proposta escrita o licitante deve estar em situação de “Nada Consta” na Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU emitida gratuitamente no endereço de internet <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor global;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência deste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior **a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7 - Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.

7.8 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

7.9 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.10 - É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva desta CONCORRÊNCIA.

7.11 - Além das Exigências anteriores, a proposta anexa deverá conter.

- a) Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- b) Planilha Orçamentária Sintética com valores unitários e totais, em formato Excel e PDF;
- c) Planilha Orçamentária Analítica de preços unitários e seus detalhamentos, em formato Excel e PDF;
- d) Planilha de composição de BDI e seu detalhamento, em formato Excel e PDF
- e) Cronograma de execução físico financeiro, em formato Excel e PDF;
- f) Valor total a obra, calculado com base na planilha de quantidades anexas ao edital, em formato Excel e PDF;
- g) Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- h) Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente nacional e o Mês de Referência de preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra;
- i) Formular a proposta em papel timbrado, informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, os números de telefone e endereço de e-mail de contatos atualizados e válidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

j) Conter a indicação do banco, número da conta corrente e código da agência do licitante vencedor para fim de pagamentos.

7.12 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário global.

8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema, observada a redução mínima entre os lances de **R\$1,00 (um real)**.

8.12 - Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA Eletrônica o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

8.19 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.20 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 - Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.23 - No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da CONCORRÊNCIA será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br>

8.24 - O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.25 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26 - O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.26.1 - Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

8.26.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.26.3 - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados, melhor classificada desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.26.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de menor porte ou equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31 - O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como sua composição de custos.

8.32 - Após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Agente de Contratação, o registro da não aceitação da proposta.

8.33 - Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

8.34 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.35 - Serão considerados preços inexequíveis, no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, art. 59, § 4º da Lei 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.36 – Será exigida garantia adicional do licitante declarado vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme preceitua o artigo 59, § 5º, da Lei 14.133/21.

8.37 - Após o julgamento das propostas o Agente de Contratação/Comissão irá conceder o prazo mínimo de mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

8.38 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Art. 40 da Instrução Normativa nº 73/2022.

8.39 - O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Cadastro no SICAF – Situação do Fornecedor (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/geral/consultarSituacaoFornecedor.jsf>);

9.1.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.7 - Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.2 - Os documentos de habilitação especificados neste edital deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras <https://www.licitanet.com.br>, após a etapa de lances em data e horário estipulado pelo Agente de Contratação.

9.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3 - Os licitantes que não atenderem todas as exigências de habilitação do edital serão considerados inabilitados.

9.4 - O Agente de Contratação poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para confirmar a autenticidade e idoneidade dos documentos apresentados.

9.5 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Agente de Contratação, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

9.6 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

9.7 - A habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

9.7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**.

g) **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresasnegocios/ptbr/empreendedor>;

h) **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

d) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários e da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;

e) Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal relativo a tributos municipais, da sede da empresa participante;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.7.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Oriximiná para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.7.2.2 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos dos dois últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c.1) Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c.2) Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c.3) Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superiores a 1

LG= Liquidez Geral – superiores a 1

SG= Solvência Geral – superiores a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

e) Nas compras para entregas futura e na execução de obras e serviços, o licitante deverá apresentar o capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, através da certidão expedida pela Junta Comercial, Contrato Social e/ou respectivas alterações, devidamente averbado na Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da licitante, visando demonstrar aptidão econômica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.7.3.1 - Comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, atestando que a licitante recolheu a Garantia de Manutenção de Proposta, poderá ser solicitado com as devidas comprovações, através do e-mail: tesourariapmo.financas@gmail.com.

9.7.3.2 - Será exigida do licitante a garantia de manutenção da proposta, através de recibo apresentado na tesouraria da PMO, datado de até o 2º dia útil anterior à data marcada da sessão de abertura da licitação pública, poderá ser substituído (no caso de depósito bancário) no mesmo prazo, pelo recibo da Tesouraria, para inclusão das Documentação de Habilitação no sistema eletrônico. Em se tratando de Seguro Garantia, a apólice de seguros, mais seu comprovante de pagamento, também deverão constar entre os documentos de habilitação acompanhando o Recibo expedido pela Tesouraria.

9.7.4 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.7.4.1 - As exigências contidas abaixo e no projeto básico:

9.7.4.1.1 - Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título **qualificação técnica**, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.7.4.1.2 - O(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra serão o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto;

9.7.4.1.3 - **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro e regularidade no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

9.7.4.1.4 - **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro e regularidade no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

9.7.4.1.5 **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, acompanhadas das devidas ART's de início e conclusão dos serviços, com a Certidão Técnico Operacional, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente	8,72 m³ (50% do objeto)
Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	149,48 m² (50% do objeto)
Cobertura - telha alumínio trapezoidal e= 0,5mm	149,48 m² (50% do objeto)
Alvenaria tijolo de barro a cutelo	206,49 m² (50% do objeto)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	412,98 m² (50% do objeto)
Forro em réguas de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. AF_08/2023_PS.	217,73 m² (50% do objeto)
Cerâmica anti-derrapante	121,43 m² (50% do objeto)
Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	17,82 m² (50% do objeto)
Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	412,98 m² (50% do objeto)

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

Devendo, todas as documentações citadas acima, estarem assinadas de forma digital ou manuscrita. Ainda, contratos, ART's, declarações, laudos e demais documentações complementares para validação da capacidade operacional que não possuírem assinaturas por ambas as partes, não possuirá validade.

9.7.4.1.6 - Capacidade profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do (s) responsável (is) técnico (s) da licitante indicado para acompanhar a execução do objeto da licitação até a conclusão final do contrato (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características igual ou similar ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente	8,72 m³ (50% do objeto)
Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	149,48 m² (50% do objeto)
Cobertura - telha alumínio trapezoidal e= 0,5mm	149,48 m² (50% do objeto)
Alvenaria tijolo de barro a cutelo	206,49 m² (50% do objeto)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	412,98 m² (50% do objeto)
Forro em réguas de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. AF_08/2023_PS.	217,73 m² (50% do objeto)
Cerâmica anti-derrapante	121,43 m² (50% do objeto)
Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	17,82 m² (50% do objeto)
Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	412,98 m² (50% do objeto)

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

Devendo, todas as documentações citadas acima, estarem assinadas de forma digital ou manuscrita. Ainda, contratos, ART's, declarações, laudos e demais documentações complementares para validação da capacidade operacional que não possuírem assinaturas por ambas as partes, não possuirá validade.

9.7.4.1.7 – Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

- a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;
- b) O (s) profissional (is) indicado (s) deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico, mediante a aprovação da Fiscalização, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos;
- c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.7.4.1.10 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e/ou no cartão do CNPJ onde consta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

9.7.4.1.11 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

9.7.4.1.12 - Será(ão) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

9.7.4.1.13 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.4.1.14 - Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) ou contratos não sejam suficientes para o convencimento, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

9.7.4.1.15 - Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.7.4.1.16 – A licitante vencedora deverá apresentar **ART – CARGO E FUNÇÃO**, dos responsáveis técnicos da empresa para assinatura do contrato.

9.7.4.1.17 - Comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de Oriximiná que a empresa licitante, através dos representantes credenciados, visitou o local da obra por meio do Atestado da Vistoria Prévia, se realizado.

9.7.4.1.18 - Declaração formal da proponente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação que se responsabiliza pela execução da obra e/ou serviço e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também pelos responsáveis técnicos legalmente habilitados, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a veracidade da declaração, como por exemplo: contratos de obras ou serviços já executados na região Oeste do Pará. Esta medida se faz necessária, considerando a localização geográfica do município e a dificuldade de acesso que impactam em sobrepreço de materiais e equipamentos, interferindo na elaboração da proposta, questões que podem ser dimensionadas apenas por quem tem real conhecimento da região e identificação do grau de dificuldade e complexidade para execução do objeto licitado.

9.7.4.1.19 - A não apresentação do Atestado de Visita ao local ou de Declaração de Declínio de Visita Técnica, conforme anexo VII, ensejará na inabilitação da licitante.

9.7.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.7.5.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC gerado no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.7.5.2 - Declarações que atendam os seguintes pontos, conforme modelo constante neste Edital (ANEXO III):

- a) Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b) Que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.
- d) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

9.7.5.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles 9.7.5.3 - documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.5.4- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para análise jurídica, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21;

9.7.5.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.8.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.8.2 - O Agente de Contratação **poderá** consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar a veracidade e condições de habilitação dos licitantes.

9.8.3 - As declarações exigidas neste edital não poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema da licitanet.

9.8.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação ou aferição daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação e **não inferior a 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, sendo que a sessão não será suspensa.

9.8.5 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar e identificar o licitante.

9.8.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos unicamente e exclusivamente em nome da matriz.

9.8.7 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração e desde que fundamentado e justificado o pedido de prorrogação de prazo por parte do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.8 - A não apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal ou Trabalhista exigidas neste edital, o licitante será declarado inabilitado e não se dará o prazo de que trata o item 8.8.7 acima.

9.8.9 A não regularização da documentação no prazo previsto no 8.8.7 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64) para:

8.8.11 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.12 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.8.15 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.8.17 - Constatado a proposta classificada mais vantajosa e o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 - Caberá recurso nas faces de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;

10.2 - Após o julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante o Agente de Contratação/Comissão irá conceder o prazo mínimo de mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema;

10.3 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.4 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

10.5 - Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

10.6 - O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.7 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso exclusivamente em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

10.8 - Para apresentar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado terá acesso a todos os documentos que estão disponíveis na plataforma Licitanet.

10.9 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.10 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

10.10 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

11.2 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do CONCORRÊNCIA Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da CONCORRÊNCIA Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.3 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Depois de homologado o resultado desta Concorrência, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, conforme estabelece o § 1º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.3 acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

12.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, **mesmo que acima do preço do adjudicatário**.

12.4.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o que estabelece o § 5º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.6 - O Contrato poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais.

12.7 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo licitatório, conforme estabelece o § 4º do art. 91 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

13.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 - Praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.1.13 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA, a Administração do Município de ORIXIMINÁ, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções.

a) advertência;

b) multa pelo atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso;

c) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço;

d) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata este artigo;

e) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos;

f) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

g) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura do Município de ORIXIMINÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da respectiva nota fiscal, acompanhada da prova de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, aprovada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato os Senhores MARCOS ANDREY LOPES DA SILVA, e Ian Paulo Gomes Duarte.

14.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3 - A adjudicatária deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, para fins de depósito dos valores a receber.

14.4 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

14.5 - Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará juz a nenhum tipo de atualização monetária ou qualquer acréscimo e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas neste edital.

15 – GARANTIA DE PROPOSTA

15.1 - A empresa licitante interessada deverá prestar garantia da proposta no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação até 03 (três) dias úteis antecedente à Sessão de abertura da licitação, nos termos do Art. 58, §§ 1º a 4º, da Lei 14.133/2021.

15.1.2 - Será exigida de todos os licitantes, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta do valor estimado para a contratação até 03 (três) dias úteis antecedente à Sessão de abertura da licitação, nos termos do Art. 58, §§ 1º a 4º, da Lei 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, onde deverá ser apresentado nos documentos de habilitação.

15.2 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3 - A caução em dinheiro, será depositada na Conta Corrente nº 14.357-X Banco do Brasil, Agência– 1104-5 Oriximiná.

15.4 - O comprovante da garantia deverá ser apresentado até as 13:00 (treze) horas do 3º dia útil anterior à data da sessão de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Finanças, Setor de Tesouraria, destinada ao Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Oriximiná sito a Rua Barão do Rio Branco, n° 2336 – Bairro Centro – Oriximiná – Pará.

15.5 - Caso o proponente opte por depósito em conta bancária, o recibo de depósito deverá ser apresentado na tesouraria da PMO, datado de até o 3° dia útil anterior à data da sessão de abertura da licitação no endereço informado no item 15.4, e substituído, no mesmo prazo pelo recibo da Tesouraria, onde a comprovação da garantia da proposta deverá ser apresentada nos documentos de habilitação.

15.6 - No caso de opção por Seguro Garantia, uma cópia da apólice e de seu comprovante de pagamento deverá ser apresentada na tesouraria da PMO, até o 3° dia útil anterior à data da sessão de abertura da licitação, conforme condições estabelecidas no item 15.4. A apólice de seguros, acompanhada do comprovante de pagamento, e do recibo emitido pela Tesouraria deverá ser apresentada nos documentos de habilitação.

15.7 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

15.8 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 - A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, pelo site <http://www.licitanet.com.br>

16.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br>

16.5 - O Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, dará a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento que será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17.2 - Das sessões públicas de processamento do CONCORRÊNCIA serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação.

17.3 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Agente de Contratação até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

17.4 - Ao Gestor do município compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - A anulação da Concorrência induz à do contrato.

17.6 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.7 - É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.8 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.10 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no PJP, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado, quando for o caso.

17.11 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

17.12 - O resultado desta CONCORRÊNCIA e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos: <http://www.licitanet.com.br> e <http://www.oriximina.pa.gov.br>.

18 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

✓ Anexo I – Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e ART's;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- ✓ Anexo II – Proposta Comercial;
- ✓ Anexo III - Declarações para habilitação;
- ✓ Anexo IV - Minuta de Contrato;
- ✓ Anexo V - Declaração de Atendimento LGPD;
- ✓ Anexo VI - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
- ✓ Anexo VII – Modelo de Declaração declínio do direito de visita ao local dos serviços.
 - ✓ OBS.: Projeto arquitetônico – O mesmo deverá ser solicitado através do e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com

18.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Oriximiná, Estado do Pará.

ORIXIMINÁ, 01 de novembro de 2024.

IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Educação de Oriximiná-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL MARIA PERPÉTUA ANDRADE RIBEIRO, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE
ORIXIMINÁ-PARÁ**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBJETIVO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA PERPÉTUA ANDRADE RIBEIRO, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ-PARÁ.**

A Escola Municipal de Educação Infantil Maria Perpétua Andrade Ribeiro, localizada em Oriximiná, atende atualmente 262 alunos nas etapas de creche, pré-escola I e II. Com a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, do Governo Federal, a instituição necessita de um projeto de adequação e ampliação dos espaços físicos. O objetivo é criar um ambiente propício para o desenvolvimento integral das crianças, respeitando as diretrizes de educação infantil estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e atendendo às demandas adicionais de atividades pedagógicas, recreativas e esportivas exigidas pela jornada ampliada.

A proposta de ampliação não visa apenas suprir a demanda crescente por vagas, mas também criar condições ideais para o ensino integral de qualidade. Ambientes versáteis e adequados serão projetados para proporcionar segurança, saúde e estímulo ao desenvolvimento dos alunos, promovendo um espaço educativo que vai além da instrução formal e contribui para o crescimento cognitivo, social e emocional das crianças.

A expansão da infraestrutura permitirá que a Escola Maria Perpétua Andrade Ribeiro se consolide como referência em gestão e otimização do espaço escolar, em alinhamento com as metas do Programa Escola em Tempo Integral. Essa adequação impactará positivamente a qualidade da educação pública no município, contribuindo para a elevação da escolaridade e redução de desigualdades sociais.

Os serviços e adequações propostas estão em conformidade com o Plano Anual de Contratações (PAC), Plano Municipal de Educação (PME), Lei Municipal nº 8.765 de 24 de junho de 2015, e o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

de 2014. Assim, o Projeto Básico visa assegurar que as obras e melhorias estejam em sintonia com os objetivos do município de Oriximiná em garantir acesso à educação de qualidade para todos.

O Estudo Técnico Preliminar realizado pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDURB), serviu como base para a caracterização do presente projeto básico.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021;

1.2 O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global;

1.3 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título **qualificação técnica**, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

1.3.1 O(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra serão o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista;

1.3.2 **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro e regularidade no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

1.3.3 **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro e regularidade no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil e/ou Arquiteto;

1.3.4 **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, acompanhadas das devidas ART's de início e conclusão dos serviços, com a Certidão Técnico Operacional, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente	8,72 m³ (50% do objeto)
Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	149,48 m² (50% do objeto)
Cobertura - telha alumínio trapezoidal e= 0,5mm	149,48 m² (50% do objeto)
Alvenaria tijolo de barro a cutelo	206,49 m² (50% do objeto)
Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	412,98 m² (50% do objeto)
Forro em réguas de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. AF_08/2023_PS.	217,73 m² (50% do objeto)
Cerâmica anti-derrapante	121,43 m² (50% do objeto)
Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	17,82 m² (50% do objeto)
Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	412,98 m² (50% do objeto)

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

Devendo, todas as documentações citadas acima, estarem assinadas de forma digital ou manuscrita. Ainda, contratos, ART's, declarações, laudos e demais documentações complementares para validação da capacidade operacional que não possuírem assinaturas por ambas as partes, não possuirá validade.

1.3.5 Capacidade profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do (s) responsável (is) técnico (s) da licitante indicado para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

acompanhar a execução do objeto da licitação até a conclusão final do contrato (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características igual ou similar ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente	8,72 m³ (50% do objeto)
Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	149,48 m² (50% do objeto)
Cobertura - telha alumínio trapezoidal e= 0,5mm	149,48 m² (50% do objeto)
Alvenaria tijolo de barro a cutelo	206,49 m² (50% do objeto)
Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	412,98 m² (50% do objeto)
Forro em réguas de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. AF_08/2023_PS.	217,73 m² (50% do objeto)
Cerâmica anti-derrapante	121,43 m² (50% do objeto)
Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	17,82 m² (50% do objeto)
Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	412,98 m² (50% do objeto)

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

Devendo, todas as documentações citadas acima, estarem assinadas de forma digital ou manuscrita. Ainda, contratos, ART's, declarações, laudos e demais documentações complementares para validação da capacidade operacional que não possuírem assinaturas por ambas as partes, não possuirá validade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1.3.6 Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

d) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

e) O (s) profissional (is) indicado (s) deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico, mediante a aprovação da Fiscalização, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos;

f) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

1.4 Deverá apresentar comprovação de inscrição no **SICAF** - Sistema de Cadastro de Fornecedores

1.5 Considerando a localização geográfica do município e a dificuldade de acesso que impactam em sobrepreço de materiais e equipamentos, consequente na elaboração da proposta, verifica-se a necessidade de realização de **VISITA TÉCNICA**, para levantamento do dimensionamento dos serviços e para verificação das reais condições de trabalho, bem como identificar o grau e dificuldade e complexidade do objeto, a mesma quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade. O agendamento poderá ser feito até 5 (cinco) dias úteis antes do certame, por meio de solicitação ao endereço eletrônico: pmolicitacaocompras@gmail.com

1.6 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo obrigatório, neste caso, apresentar em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** da proponente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação que se responsabiliza pela execução da obra e/ou serviço e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também pelos responsáveis técnicos legalmente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

habilitados, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a veracidade da declaração, como por exemplo: contratos de obras ou serviços já executados na região Oeste do Pará. Esta medida se faz necessária, considerando a localização geográfica do município e a dificuldade de acesso que impactam em sobrepreço de materiais e equipamentos, interferindo na elaboração da proposta, questões que podem ser dimensionadas apenas por quem tem real conhecimento da região e identificação do grau de dificuldade e complexidade para execução do objeto licitado.

1.7 Obrigações da contratada:

1.7.1 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

1.7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

1.7.3 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

1.7.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

1.7.5 Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

1.7.6 Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

1.7.7 Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

1.7.8 Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

1.7.9 Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

1.7.10 Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos sendo passível, quanto ao não cumprimento, a notificação e/ou multa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 1.7.11 Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- 1.7.12 Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 1.7.13 Apresentar, sempre que solicitado, ao fiscal do contrato, as comprovações de recolhimentos das obrigações previdenciárias de todos os profissionais envolvidos na execução da obra;
- 1.7.14 Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
- 1.7.15 Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- 1.7.16 Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição, bem como a respectiva CNO;
- 1.7.17 Apresentar ao fiscal do contrato, para início da execução dos serviços as licenças: Alvará da Obra, Licença Ambiental de Instalação e Operação.
- 1.7.18 Se a empresa não possuir domicílio no município, deverá apresentar a comprovação de inscrição no Cadastro Econômico Municipal para emissão de notas fiscais para fins de recolhimento de ISS para o tomador do serviço.
- 1.7.19 Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- 1.7.20 Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- 1.7.21 Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- 1.7.22 Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

uso de uniforme;

1.7.23 Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

1.7.24 Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

1.7.25 Fornecer projeto “As Built” nos formatos rvt, dwg e pdf, com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

1.7.26 Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

1.7.27 As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

1.7.28 A CONTRATANTE poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.7.29 A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

1.7.30 Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

1.7.30.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Serviço autorizando o início das obras;

1.7.30.2 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, **serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA**, sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar em alterações do prazo contratual;

1.7.30.3 Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

1.7.30.4 Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

1.8 Obrigações da contratante

1.8.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

1.8.2 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

1.8.3 Publicar o extrato do contrato, no Diário Oficial da União, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Oriximiná, veiculado no site oficial;

1.8.4 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

1.8.5 Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

1.8.6 Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

1.8.7 Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

1.8.8 Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 3 (três) dias consecutivos a data de início;

1.8.9 Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

1.8.10 Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

1.9 Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser pleiteado foram obtidos através dos Projetos arquitetônicos e estruturais, item anexo ao Projeto Básico, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS DA CONTRATAÇÃO

1.10 Para a execução do objeto, o mercado dispõe de diversos métodos de construção, como concreto armado, alvenaria estrutural, pré-moldado ou fabricado, placas metálicas, estrutura de madeira, entre outros, a escolha se deu através da padronização e escolha do material na fase inicial de elaboração do projeto pelo FNDE, que estabeleceu o uso de concreto armado para as fundações e superestrutura e para vedações o uso de alvenaria de blocos cerâmicos e vazados.

1.11 A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos e Memoriais Descritivos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.12 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 549.662,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais)** o valor de referência ao preço global. A forma dos cálculos foi comentada no item 4.2 (4 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS DA CONTRATAÇÃO).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.13 O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Adequação e Ampliação da Escola Municipal de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Educação Infantil Maria Perpétua Andrade Ribeiro, com fornecimento de material e mão de obra, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos e documentos anexos.

JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

1.14 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

1.15 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

1.16 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de baixa complexidade as empresas devem manter um fluxo de trabalho afim de evitar atrasos nas demais etapas.

RESULTADOS PRETENDIDOS

1.17 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

1.18 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

1.19 contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1.20 A referida obra contribuirá para a elevação do ensino e aprendizagem dos alunos oriximinaenses que terão um ambiente de estudos salubre.

1.21 Melhoria da qualidade de vida e melhores índices de rendimento.

1.22 Redução de custos com transporte escolar, pois com a implantação os alunos que antes estavam sendo remanejados para outras instituições irão estudar próximo de suas residenciais, evitando o uso de transporte escolar.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

1.23 A Secretaria Municipal de Educação não possui em seu quadro técnico o profissional habilitado para a fiscalização de obras cabeando, portanto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB indicar servidores qualificados para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

- Gestor do Contrato: Marcos Andrey Lopes da Silva, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB;
- Fiscal do Contrato: Ian Paulo Gomes Duarte, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB;
- Fiscal de Contrato Suplente: Carlos Diego Tavares Briglia de Castro, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB;
- Fiscal de Obras: Membro da equipe técnica municipal e/ou empresa terceirizada.

1.24 Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

- Verificar a necessidade de realocação de postes;
- Definir local de canteiro de obra;
- Verificar possíveis interferências com imóveis lindeiros.

1.25 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

d) Elaboração de minuta do contrato;

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1.26 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

1.27 No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, será, portanto, necessárias licenças ambientais para o início da execução do serviço.

1.28 No contexto da presente contratação da empresa de engenharia para a execução da Adequação e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Perpétua Andrade Ribeiro o objetivo é gerar impactos ambientais positivos. Isso implica na previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que deverá garantir que todo material e equipamento fornecido considere a composição, características ou componentes sustentáveis. Essa medida está em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, 1, II, III e § 1º, exceto nos casos em que a norma não se aplique.

1.29 Havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

ANÁLISE DE RISCO

1.30 Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1.31 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

1.32 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1. Inadimplência contratual por falta de recurso.	Baixa	Alto
2. Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto
3. Acidentes De Trabalho	Baixa	Médio

1.33 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

MAPA DE RISCOS	
Risco 01	
Descrição do risco:	Inadimplência contratual por falta de recurso.
Probabilidade de ocorrência do risco:	Baixa
Impacto da eventual ocorrência do risco:	Alto
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Garantia da proposta; Correta avaliação físico financeiro da empresa
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Fiscal da obra
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Rescisão contratual e convocação dos licitantes remanescentes
Risco 02	
Descrição do risco:	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade de ocorrência do risco:	Baixa
Impacto da eventual ocorrência do risco:	Alto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ações preventivas que podem ser adotadas:	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Fiscal de obra
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Risco 03	
Descrição do risco:	Acidentes De Trabalho
Probabilidade de ocorrência do risco:	Baixa
Impacto da eventual ocorrência do risco:	Médio
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Contração de técnico em segurança no trabalho; Realização de DDDs
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Fiscal de obra
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Assistência médica; Assistência financeira

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.34 Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles analisados na ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

1.35 Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

1.36 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

1.37 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1.38 Em anexo está a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos projetos e orçamento, conforme discriminados a seguir:

- ORÇAMENTO: Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA, representada pelo responsável técnico, Engenheiro Civil, Marcos Andrey Lopes da Silva.

DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES

- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentaria, composições, cálculo do BDI;
- Cronograma físico financeiro;
- Projetos.

Oriximiná/PA, 20 de outubro de 2024.

MARCOS ANDREY LOPES DA SILVA
Engenheiro Civil Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB
CREA N° 1518707661



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**MEMORIAL DESCRITIVO – ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA
PERPÉTUA ANDRADE RIBEIRO, ZONA URBANA, MUNICÍPIO
DE ORIXIMINÁ-PARÁ.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1. JUSTIFICATIVA

A Escola Municipal de Educação Infantil Maria Perpétua Andrade Ribeiro, localizada em Oriximiná, desempenha um papel crucial na formação das crianças da comunidade, atendendo 262 alunos nas etapas de creche, pré-escola I e II. Alinhada aos princípios estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC), a escola promove o desenvolvimento integral dos alunos, abrangendo os aspectos cognitivo, social e emocional.

Com a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, do Governo Federal, a necessidade de adequação e ampliação dos espaços físicos da escola torna-se evidente. A implementação de um ensino integral exige que a instituição disponibilize ambientes adequados e multifuncionais, capazes de acolher atividades pedagógicas, recreativas e esportivas que favoreçam o desenvolvimento pleno das crianças. Nesse contexto, a adequação dos espaços visa proporcionar um ambiente seguro e estimulante, indispensável para a qualidade do ensino oferecido.

A ampliação das instalações da Escola Maria Perpétua Andrade Ribeiro é fundamental não apenas para atender à crescente demanda por vagas, mas também para assegurar que os alunos se beneficiem de um ensino de maior qualidade, alinhado às diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral. A criação de espaços adequados possibilitará que a escola mantenha um ambiente propício ao desenvolvimento integral das crianças, contribuindo para a permanência dos alunos em um contexto saudável e seguro.

Além disso, as melhorias propostas permitirão que a escola se consolide como um modelo de gestão e aproveitamento do espaço escolar, colaborando para a elevação dos padrões educacionais no município de Oriximiná. Os serviços a serem realizados estão em conformidade com o Plano Anual de Contratações (PAC), o Plano Municipal de Educação (PME), a Lei Municipal nº 8.765/2015 e o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº 13.005/2014, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas para a educação pública e contribuindo para a redução das desigualdades educacionais.

Portanto, a ampliação e adequação da Escola Maria Perpétua Andrade Ribeiro são medidas imprescindíveis para garantir o acesso à educação de qualidade, atendendo às



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

necessidades atuais e futuras de Oriximiná e contribuindo para a promoção de uma sociedade mais equitativa.

2. ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

A escola atualmente possui 1 bloco misto administrativo e salas, 1 bloco de salas e 1 bloco distinto. Os 1,2 e 3 são interligados por circulação coberta, a área externa está o jardim. Os blocos existentes são compostos pelos seguintes ambientes:

Bloco 1: Salas administrativas e salas de aulas (existente)

- Coordenação pedagógica;
- Secretaria;
- Diretoria;
- Sala dos professores;
- Wc1;
- Wc2;
- Esp. Pedagógico;
- Ambiente interativo;
- Sala de aula 1;
- Sala de aula 2;
- Sala de aula 3;
- Sala de aula 4;

Bloco 2: Salas de aulas (existente)

- Sala de aula 5;
- Sala de aula 6;
- Sala de aula 7;
- Sala de aula 8;
- Sala de aula 9;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Bloco 2: Refeitório (existente)

- Refeitório;
- Copa/ cozinha;
- Depósito 1;
- Depósito 2;
- Depósito 3;
- Banheiro coletivo masculino;
- Banheiro coletivo feminino;

Bloco 2: Salas de aulas (ampliação)

- Sala de aula 10;
- Sala de aula 11;
- Sala de aula 12.

3. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DE ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA

As particularidades regionais foram observadas e as necessidades de conforto espacial e térmico atendidas. É importante que o edifício proporcione a seus ocupantes um nível desejável de conforto ambiental, o que tem início com a realização de um projeto de adaptação de espaços existentes da edificação.

Para a resolução de tal problema, foram criados durante a execução do projeto arquitetônico, alguns elementos construtivos para o controle de ventilação, e melhoria do conforto térmico, para serem usados conforme a necessidade climática da região:

- Fechamentos dos Pátios: No pátio coberto, foram definidas esquadrias que podem ser usadas de acordo com a necessidade dos ocupantes. São compostas de janelas de vidro temperado, com folhas de correr localizados no piso e nas paredes, permitindo que esses ambientes fiquem parcialmente ou totalmente fechados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DE AMPLIAÇÃO

Foram considerados a ampliação de três salas de aulas com 48m², com corredor de acesso, fechamento vertical em alvenaria de vedação e sistema estrutural adotado o concreto armado de 25MPA.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Para os efeitos desta especificação são adotadas as seguintes definições:

5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1 MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - ZONA URBANA - CENTRO

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

5.1.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA

Placa em Chapa Galvanizada medindo 1,50 x2,00 m fixada em estrutura de madeira e colocada em local bem visível com descrições conforme projeto de placa do município e ou órgãos governamentais da referida Obra.

5.1.3 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. O concreto simples será demolido cuidadosamente com a utilização de marretas. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

5.1.4 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A locação convencional da obra com tabua corrida será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico. A contratante se responsabilizará pelas orientações acerca da perfeita locação da obra, através de locação dos eixos que a contratada deverá seguir para a execução do gabarito.

Os serviços listados abaixo serão de responsabilidade da contratante:

- ✓ Locação dos eixos;
- ✓ Implantação de marcos topográficos de serviço;
- ✓ Verificação da qualidade dos serviços – prumo, alinhamento, nível;

A locação deverá ser global, sobre um ou mais quadros de madeira (gabarito) que envolva o perímetro da obra. As tábuas que compõe esses quadros precisam ser niveladas, bem fixas e travadas, para resistirem à tensão dos fios de demarcação, sem oscilar nem fugir da posição correta. É necessário fazer a verificação das estacas de posição (piquetes) das fundações, por meio da medida de diagonais (linhas traçadas para permitir a verificação com propósito de constituir-se hipotenusa de triângulo retângulo, cujos catetos se situam nos eixos da locação), estando a precisão da locação dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção.

5.2 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

5.2.1 Escavação manual até 1.50m de profundidade

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 1,50m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala, deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações

5.2.2 Lastro de concreto magro c/ seixo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Após vigorosa compactação do solo deve ser lançado o concreto magro no fundo das valas com altura a ser definida, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O preparo do concreto magro deverá ser com a utilização de betoneira. O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade.

5.2.3 Concreto armado FCK=25MPa com forma aparente - 1 reaproveitamento – bloco, sapatas, vigas baldrame, pilares e vigas.

A estrutura será executada em concreto armado com resistência: FCK= 25MPa, aço CA-50 e CA-60, formas de madeira, executadas rigorosamente e conforme projeto básico estrutural. A qualidade dos materiais como concreto, aço e madeira deverão ser inspecionados e acompanhados no seu preparo para uso na obra, por profissional legalmente habilitado com CREA. As questões de dimensionamento e ferragens, com diâmetros das barras de aço, comprimento e espaçamentos, seguem conforme especificações do projeto básico estrutural. O concreto armado deve garantir o cobrimento das armaduras $c = 3,00\text{cm}$. Todas as informações sobre comprimento das barras, bitolas, alojamento e demais detalhes construtivos encontram-se no projeto básico estrutural. A concretagem seguirá um planejamento prévio para transporte, lançamento e adensamento. O concreto deverá ser preparado no próprio canteiro com uso de betoneira, obedecendo à homogeneização da mistura de todos os componentes necessários (brita, areia, cimento e água), e tendo um tempo mínimo de amassamento.

5.2.4 Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos)

Aplicação de impermeabilização com massa asfáltica para concreto. Deverá ser aplicado como pintura, com brocha trincha ou vassoura de cerdas macias, em demãos, respeitando o consumo por m^2 , com intervalo mínimo de 6 horas entre cada demão.

5.2.5 Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)

A calçada deverá ser executada sobre aterro devidamente compactado, com alicerce de concreto ciclópico, baldrame de concreto simples para contenção e piso em concreto com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

unta seca. A execução do piso calçada deverá ser em concreto, cimento/areia/seixo, preparado na obra, e espessura de 5cm, com junta de dilatação em madeira ou junta seca.

5.3 COBERTURA

5.3.1 Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. Serrada:

A estrutura será em madeira de lei de boa qualidade, maçaranduba, ou similar, com baixo grau de umidade, bom aspecto, (sem brocas, forros, garruchas, trincas, fendas ou outras imperfeições) serrada em perfeito alinhamento e esquadro nas seguintes dimensões:

- ✓ Peças – Terças – (8x15) cm
- ✓ Caibros – (4x6) cm
- ✓ Ripas – (1,5 x5) cm

A estrutura deverá obedecer a NBR – 7190 – projetos de estruturas de madeira e a NBR 6123/88 - forças devidas à ação do vento em edificações, e garantir que o telhado fique bem esquadrejado, com planicidade perfeita nas suas águas, e inclinações e dimensões de acordo com as indicadas no projeto arquitetônico. A estrutura de madeira deverá resistir, sem deformação, ao peso próprio somado ao peso das telhas de cobertura e ainda ao peso do forro contraventado a ela.

Antes da execução da estrutura deverão ser concluídas as instalações complementares que não poderão ser executadas após a conclusão desta. Somente após estes serviços poderá ser liberado a execução da estrutura metálica e posterior fechamento da cobertura.

5.3.2 Cobertura - telha alumínio trapezoidal e= 0,5mm:

Telhas trapezoidais de aço galvanizado com as dimensões 980 mm (cobertura útil) x 50 mm(espessura) x conforme projeto (comprimento)

A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas. Obedecer à inclinação do projeto e a inclinação mínima determinada para cada tipo de telha. As primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame de cobre.

5.3.3 Cumeeiras:

Deve ser feito em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.3.4 Calhas Metálicas

Calha em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume. Dimensões especificadas em projeto.

Fixar com o auxílio de parafusos inicialmente os suportes de calhas, nas distancias e para a obtenção do caimento estabelecido, conforme projeto de instalações de águas pluviais. Depois fixar as calhas e utilizar cola de silicone nas emendas entre as peças, com sobreposição mínima de 2 cm.

5.4 SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - PAREDES E/OU PAINÉIS

5.4.1 Alvenaria de Blocos Cerâmicos

- ✓ Tijolos cerâmicos 9x19x24cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;
- ✓ Largura: 9 cm; Altura: 19 cm; Profundidade: 24 cm;

As paredes de alvenaria devem ser executadas de acordo com as dimensões e espessuras constantes do projeto.

Antes de iniciar a construção, os alinhamentos das paredes externas e internas devem ser marcados, preferencialmente, por meio de miras e níveis a laser ou, no mínimo, através de cordões de fios de arame esticados sobre cavaletes; todas as saliências, vãos de portas e janelas, etc., devem ser marcados através de fios a prumo.

As aberturas de rasgos (sulcos) nas alvenarias para embutimento de instalações só podem ser iniciados após a execução do travamento (encunhamento) das paredes.

A demarcação das alvenarias deverá ser executada com a primeira fiada de blocos, cuidadosamente nivelada, obedecendo rigorosamente às espessuras, medidas e alinhamentos indicados no projeto, deixando livres os vãos de portas, de janelas que se apoiam no piso, de prumadas e etc.

O armazenamento e o transporte serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, lascas e outras condições prejudiciais. Deverão ser armazenados cobertos, protegidos de chuva, em pilhas não superiores a 1,5m de altura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Após o assentamento, as paredes deverão ser limpas, removendo-se os resíduos de argamassa.

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados somente uma semana após a execução da alvenaria.

Para a perfeita aderência da alvenaria às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, além da utilização de tela quadriculada soldada, tipo Belcofix, fixada com pino, arruela e cartucho Hilti.

5.4.2 Verga moldada in loco em concreto, espessura de *10* cm

As vergas serão de concreto, com 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável de acordo com a esquadria em questão, embutidas na alvenaria.

Sobre os vãos de portas e sobre/sob as janelas deverão ser construídas vergas de concreto armado convenientemente dimensionadas. As vergas se estenderão, para além dos vãos, 20 cm para cada lado. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura deverá ser executada verga contínua sobre todos eles.

As vergas poderão ser com blocos canaletas preenchidas com concreto Fck 15 MPa e 4 barras longitudinais de ferro 8 mm e estribos de ferro de 5,0 mm espaçados a cada 15 cm. É permitida a utilização de verga pré-moldada com fck 20Mpa.

5.4.3 Contraverga moldada in loco com utilização de blocos canaleta, espessura de *10* cm

As contravergas serão de concreto, com 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável de acordo com a esquadria em questão, embutidas na alvenaria.

Abaixo do vão das janelas, deverão ser construídas vergas de concreto armado convenientemente dimensionadas. As vergas se estenderão, para além dos vãos, 20 cm



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

para cada lado. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura deverá ser executada verga contínua sobre todos eles.

As vergas poderão ser com blocos canaletas preenchidas com concreto Fck 15 MPa e 4 barras longitudinais de ferro 8 mm e estribos de ferro de 5,0 mm espaçados a cada 15 cm. É permitida a utilização de verga pré-moldada com fck 20Mpa.

5.5 REVESTIMENTOS

5.5.1 REVESTIMENTOS – PAREDES

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

5.5.1.1 Chapisco.

O chapisco deverá ser em argamassa de cimento e areia no traço (1:3) aplicado vigorosamente em todas as alvenarias de blocos cerâmicos, obedecendo as recomendações das normas – NBR – 13529 e NBR – 7200, com o objetivo de garantir, uma perfeita aderência entre o reboco e as alvenarias de blocos citadas.

5.5.1.2 Emboço.

O emboço que será aplicado sobre todas as paredes onde for especificado o revestimento. O emboço deverá ser de argamassa de cimento e areia (1:10) ter espessura de 15mm e executado perfeitamente desempenado, aprumado e alinhado, sem imperfeições para garantir uma perfeita aderência entre as peças do revestimento de azulejo e a respectiva base. O emboço deverá obedecer às normas: NBR – 13529 e NBR – 7200.

5.5.2 RESVESTIMENTO - TETO

5.5.2.1 Forro em régua de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O forro será em réguas de PVC de 6,0m de comprimento e largura de 10cm – da marca Araforros, Perfilplast, Medabil, Tigre ou similares

Deverá ser aplicado nos seguintes ambientes especificados em projeto arquitetônico. Fixados em estrutura de madeira (caibro 4x6) cm, com pregos para forros sem cabeça e com acabamento (arremate) em cantoneira do mesmo material do forro, em todos os perímetros das áreas dos ambientes a serem forrados.

5.5.3 RESVESTIMENTO - PISO

5.5.3.1 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL

Pavimentação em cimento desempenado, com argamassa de cimento e areia; com 3cm de espessura e acabamento camurçado. Serão executados contrapiso com 5cm de espessura de cimento e areia, traço 1:3, acabamento camurçado. Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento liso e pouco poroso.

5.6 ESQUADRIAS

5.6.1 Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens

As esquadrias serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos reenquadrados e nivelados com o contramarco. Os vidros deverão ser temperados e ter espessura de 6mm para as janelas e 8mm para as portas. Para especificação, observar a tabela de esquadrias (Anexo 7.3.).

- ✓ Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.
- ✓ Vidros serão do tipo mini boreal e temperado liso incolor com espessuras de 6mm e 8mm, conforme projeto de esquadrias.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco ou cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas. Após a fabricação e até o momento de montagem, as esquadrias de alumínio serão recobertas com papel crepe, a fim de evitar danos nas superfícies das peças, especialmente na fase de montagem.

A instalação dos contramarco e ancoragens é, provavelmente, a parte mais importante deste tópico, já que servirá de referência para toda caixilharia e acabamentos de alvenaria. Portanto, deverão ser colocados rigorosamente no prumo, nível e alinhamentos, conforme necessidades da obra, não sendo aceitos desvios maiores que 2 mm. As peças também deverão estar perfeitamente no esquadro e sem empenamentos, mesmo depois de chumbadas.

5.6.2 Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)

Portas em vidro temperado de espessura 10mm, dimensões e características conforme projeto e especificação.

Sistema de fixação, através de ferragens para portas pivotantes, trilhos para portas de correr.

5.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será de inteira responsabilidade e competência da contratada a execução de todos os serviços relacionados as instalações elétricas. Não serão admitidas alterações no projeto, salvo, se as mesmas forem autorizadas pela fiscalização, após consulta aos autores do mesmo.

Toda a instalação será executada com bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligado as estruturas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório a atender a função a que se destina de acordo com o projeto de instalações elétricas. Haverá igual obediência as recomendações NBR-5410 – Projeto, Execução e Manutenção de Instalações Elétricas de Baixa tensão.

5.7.1 Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) até 200W

A contratada deverá instalar, do quadro de distribuição até os locais indicados em projeto para colocação de luminárias, circuitos elétricos composto por fios condutores com as seguintes características:

- ✓ Fios de cobre eletrolítico com capa de isolamento em PVC de 750v / 70° C – antichamas, na bitola de 2,5mm² conforme projeto de instalações elétricas, e em conformidade com a NBR – 6148 – Fios e Cabos Com Isolação Sólida Estudada de Cloreto de Polivinila Para Tensões De Até 750V, sem Cobertura, e Com a NBR – 5410.
- ✓ Os fios dos circuitos de iluminação serão instalados dentro de eletrodutos de PVC flexível corrugado com diâmetro de ¾” (25,0mm) das marcas – Tigre, Sun light, Amanco, ou similar, que serão embutidos dentro das paredes.
- ✓ É expressamente proibida a execução de emendas de condutores no interior dos eletrodutos.

5.7.2 Centro de distribuição metálico de embutir p/ 32 disjuntores (c/barramento)

A contratada deverá instalar, do quadro de distribuição até os locais indicados em projeto para a colocação de tomadas de correntes de interruptores, circuitos elétricos compostos por fios condutores com as seguintes características:

Fios de cobre eletrolítico com capa de isolamento em PVC 750v / 70° C – antichamas nas bitolas de 2,5mm², 4,0mm² e 6,0mm² de acordo com o projeto de instalações elétricas, e em conformidade com as normas NBR -5410 – e NBR 6148.

Os fios dos circuitos de tomada / interruptores serão instalados dentro de eletrodutos de PVC flexível corrugado com diâmetro de ¾” (25,0mm) das marcas – Tigre, Sunlight, Amanco, ou similar, que serão embutidos dentro das paredes.

É expressamente proibida a execução de emendas de condutores no interior dos eletrodutos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Em cada ponto de tomada / a contratada deverá instalar conforme indicação do projeto de instalações elétricas e orientações da NBR – 5410 – uma tomada de corrente ou um interruptor de corrente (uma seção ou duas seções) para acionamento de lâmpadas nas seguintes características: Tomadas de Corrente – Serão instaladas conforme indicação em projeto, parafusadas (embutidas) cada uma delas, em uma caixa de PVC 4” x 2” (caixa de luz) nas marcas Tigre, Amanco, Cemar, Nacional ou similar.

As tomadas de correntes serão de embutir do tipo universal 2p + T, 10 A / 250V, das marcas Pial, Fame, Lorenzetti ou similar com placas de PVC 4”x2”. As tomadas, uma vez escolhidas, deverão ser todas das mesmas marcas e linha, que será idêntica também para os interruptores (tudo para garantir um bom acabamento e um bom aspecto do conjunto).

Interruptores de Corrente- Serão instalados conforme indicação em projeto de instalações elétricas (em uma seção ou duas seções), parafusados (embutidos) cada um deles, em caixa PVC de 4” x 2” (caixa de luz) das marcas Tigre, Amanco, Cemar, Nacional ou Similar. Os interruptores de correntes serão de embutir (01 seção ou 02 seções) conforme projeto de instalações elétricas, das marcas Pial, Fame, Lorenzetti, ou similar, com placas de PVC 4” x 2”. Os interruptores uma vez escolhidos, deverão ser todos da mesma marca e mesma linha, que será idêntica também para as tomadas de corrente (tudo para garantir um bom acabamento e um bom aspecto do conjunto).

A Contratada deverá instalar em local indicado e conforme o projeto de instalações elétricas, um quadro de em PVC para instalação de no mínimo 32 circuitos, das marcas- Cemar, Tigre, Tableplast ou similar, embutido na parede à 1,60m do piso.

A montagem do quadro deverá obedecer às orientações da NBR-5410 e ser feita conforme o diagrama de circuitos do projeto de instalações elétricas, utilizando Disjuntores Monopolares de acionamento Termomagnético, das marcas-Siemens, Ge, Pial, Lorenzetti ou similar. A contratada terá que fixar na parte interna da porta do quadro, o desenho do diagrama de circuitos e identificar, todos os circuitos no espelho do quadro, através de numeração impressa em papel e fixada no mesmo com fita adesiva transparente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.8 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS

5.8.1 Ponto de dreno p/ split (10m)

Deverá ser conferido a mangueira ideal como segue especificação, que rosqueie no bico. Deve-se prender a mangueira da drenagem a uma braçadeira circular e fixar firmemente os parafusos. Por fim, preparar o recipiente para a água escorrer — de preferência de tampa fechada.

5.8.2 Tubo em PVC - 150mm (LS)

Para a rede externa de águas pluviais, serão utilizados tubo de PVC rígido, esgoto série reforçada, diâmetro nominal de 150 mm. Na extremidade inferior dos condutores verticais serão utilizadas curvas 90° de PVC esgoto série reforçada, com anel de borracha, para as mudanças de direção dos tubos, se utilizará joelho 45° de PVC esgoto série reforçada, com anel de borracha.

5.8.3 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Descrição disponível no item 5.8.2

5.8.4 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Descrição disponível no item 5.8.2

5.9 PINTURA

5.9.1 Látex acrílica semibrilho c/ massa e selador - interna e externa

Emassamento com a massa acrílica das marcas veloz, Coral, Ipiranga, Suvinil ou similares, com (02) demãos em todas as paredes do prédio da adequação e ampliação. Aplicação da tinta acrílica semibrilho das marcas coral, veloz, suvinil ou similares, em 02 demãos.

A contratada deverá aplicar massa acrílica veloz, Coral, Ipiranga, Suvinil ou similares, com (02) demãos em todas as paredes do prédio da adequação e ampliação. Cada camada, após



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

a aplicação, deverá ser lixada de modo que ao término das aplicações a superfície esteja com acabamento uniforme, liso livre de buracos ou outras imperfeições e prontas para receber a pintura final. Após a aplicação da massa deverá ser aplicada tinta látex acrílica da marca coral, veloz, suvinil ou similares, em 02 demãos. O tempo de aplicação entre demãos deverá obedecer às instruções do fabricante. A pintura final deverá apresentar um acabamento impecável com excelente qualidade e um aspecto de cor tonalidade e brilho perfeitamente uniforme.

5.10 OUTROS

5.10.1 Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"

O modelo ou tipo que não atender a qualquer um dos requisitos desta Norma deve ser rejeitado. A instalação do guarda-corpo deve seguir rigorosamente as condições previstas no projeto. Deve ser cuidadosamente inspecionada a correta fixação das ancoragens. A integridade individual dos componentes do caixilho e a sua correta colocação deve ser objeto de inspeção visual. Os componentes do guarda-corpo não devem apresentar defeitos que comprometam o desempenho ou a durabilidade. Não serão aceitos guarda-corpos que apresentarem componentes soltos que prejudiquem o bom desempenho da peça.

5.10.2 Extintor de incêndio ABC - 6Kg

O fornecimento e instalação do extintor ABC 6kg - portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon. Deverá ser instalado com suporte de parede formato "L", o extintor deverá possuir garantia de um ano contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos extintores com o lacre de fabricação violado.

5.10.3 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6. LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: Trav. Jonathas Pontes Athias Nossa S. Graças

COORDENADAS: Latitude: -1.75086666666667; Longitude: -55.8601583333333



7. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Identificação dos custos previstos para as manutenções periódicas, e reparos dos equipamentos/bens permanentes. Faz-se necessária a apresentação do indicativo de viabilidade orçamentária/financeira pelo órgão/entidade mantenedora.

ÓRGÃO - 09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

UNID. ORÇAMENTÁRIA 0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 361 0005 2.038 - Construção Reforma e Manutenção de Escola de Tempo Integral

4.4.90.51.00 - Obras e Instalação

MARCOS ANDREY LOPES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA N° 1518707661



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA PERPÉTUA ANDRADE RIBEIRO, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ-PARÁ	SINAPI - 07/2024 - Pará SEDOP - 05/2024 - Pará	22,99%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					21.675,89	3,94 %
1.1	PMO - 001	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ZONA URBANA	UND	1	8.405,28	10.337,65	10.337,65	1,88 %
1.2	010004	SEDOP	Placa da obra em chapa galvanizada	m²	3	578,54	711,54	2.134,62	0,39 %
1.3	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m³	0,55	291,30	358,26	197,04	0,04 %
1.4	105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	96,06	76,24	93,76	9.006,58	1,64 %
2			INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA					94.865,48	17,26 %
2.1	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	27,86	79,76	98,09	2.732,78	0,50 %
2.2	080314	SEDOP	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos)	m²	56,8	43,33	53,29	3.026,87	0,55 %
2.3	040257	SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	0,57	903,20	1.110,84	633,17	0,12 %
2.4	051172	SEDOP	Concreto armado FCK=25MPa com forma aparente - 1 reaproveitamento	m³	17,44	3.384,43	4.162,51	72.594,17	13,21 %
2.5	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	96,28	134,10	164,92	15.878,49	2,89 %
3			COBERTURA					89.622,77	16,31 %
3.1	070052	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m²	298,96	102,78	126,40	37.788,54	6,87 %
3.2	070030	SEDOP	Cobertura - telha aluminio trapezoidal e= 0,5mm	m²	298,96	108,64	133,61	39.944,04	7,27 %
3.3	070031	SEDOP	Cumeeira aluminio e = 0,8 mm	m	43,85	191,56	235,59	10.330,62	1,88 %
3.4	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	m	13,49	94,00	115,61	1.559,57	0,28 %
4			PAREDES E PAINEIS					58.247,68	10,60 %



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	412,98	107,86	132,65	54.781,79	9,97 %
4.2	105024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	38,8	54,92	67,54	2.620,55	0,48 %
4.3	105032	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	19,6	35,07	43,13	845,34	0,15 %
5			REVESTIMENTOS					135.302,65	24,62 %
5.1			REVESTIMENTOS PAREDES					58.510,99	10,64 %
5.1.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	825,96	14,48	17,80	14.702,08	2,67 %
5.1.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	825,96	43,13	53,04	43.808,91	7,97 %
5.2			REVESTIMENTOS TETO					43.114,89	7,84 %
5.2.1	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	435,46	80,51	99,01	43.114,89	7,84 %
5.3			REVESTIMENTOS PISO					33.676,77	6,13 %
5.3.1	87372	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	7,33	986,17	1.212,89	8.890,48	1,62 %
5.3.2	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	m²	242,86	82,99	102,06	24.786,29	4,51 %
6			ESQUADRIAS					52.966,31	9,64 %
6.1	091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	m²	21,84	865,55	1.064,53	23.249,33	4,23 %
6.2	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	35,64	677,95	833,81	29.716,98	5,41 %
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					19.197,63	3,49 %
7.1	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	37	261,72	321,88	11.909,56	2,17 %
7.2	170386	SEDOP	Centro de distribuição metálico de embutir p/ 32 disjuntores (c/barramento)	un	2	1.115,65	1.372,13	2.744,26	0,50 %
7.3	171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	pt	6	106,08	130,46	782,76	0,14 %
7.4	170746	SEDOP	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV	m	150	15,11	18,58	2.787,00	0,51 %
7.5	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	23	34,44	42,35	974,05	0,18 %
8			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					6.253,31	1,14 %



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.1	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	16	269,86	331,90	5.310,40	0,97 %
8.2	180508	SEDOP	Tubo em PVC - 150mm (LS)	m	4,4	77,35	95,13	418,57	0,08 %
8.3	89591	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2	140,97	173,37	346,74	0,06 %
8.4	89590	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	1	144,41	177,60	177,60	0,03 %
9			PINTURA					54.975,89	10,00 %
9.1	151284	SEDOP	Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	825,96	54,12	66,56	54.975,89	10,00 %
10			OUTROS					16.554,39	3,01 %
10.1	241470	SEDOP	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m²	36	353,86	435,21	15.667,56	2,85 %
10.2	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	3	240,36	295,61	886,83	0,16 %

Total sem BDI	446.941,95
Total do BDI	102.720,05
Total Geral	549.662,00

MARCOS ANDREY LOPES DA SILVA
Setor de Engenharia



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Obra

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA PERPÉtua ANDRADE RIBEIRO, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ-PARÁ

Bancos

SINAPI - 07/2024 -
Pará
SEDOP - 05/2024 -
Pará

B.D.I.

22,99%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
embutido nos
preços unitário dos
insumos de mão de
obra, de acordo com
as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS PRELIMINARES					21.675,89
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PMO - 001	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ZONA URBANA	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UND	1,0000000		
Composição Auxiliar	91384	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	48,0000000		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	48,0000000		

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	010004	SEDOP	Placa da obra em chapa galvanizada		m²	1,0000000		
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	3,0000000		
Composição Auxiliar	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	8,9580000		
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	6,0000000		
Insumo	D00034	SEDOP	Chapa de fo go no 26 (1,00x2,00m)	Material	Ch	0,5000000		
Insumo	P00019	SEDOP	Tinta esmalte	Material	GL	0,0660000		
Insumo	D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,1600000		
Insumo	D00082	SEDOP	Prego 2"x11	Material	kg	0,1000000		
Insumo	D00019	SEDOP	Régua 3"x1" 4 m apar.	Material	Dz	0,1700000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Insumo	P00017	SEDOP	Tinta anti-ferruginosa	Material	GL	0,0330000		
--------	--------	-------	------------------------	----------	----	-----------	--	--

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples		m³	1,0000000		
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	13,0000000		
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	1,3000000		

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9103000		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9103000		
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0093000		
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0374000		
Composição Auxiliar	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0054000		
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARA NDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,8093000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Insumo	00004433	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARA NDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,5500000		
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,1012000		
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,0256000		
Insumo	00010567	SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,5500000		

2			INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA					94.865,48
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade		m³	1,0000000		
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	4,0000000		

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	080314	SEDOP	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos)		m²	1,0000000		
Composição Auxiliar	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,8000000		
Insumo	100003	SEDOP	Impermeabilizante asfáltico para concreto e alvenaria	Material	L	0,6000000		

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	040257	SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo		m³	1,0000000		
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	16,0000000		
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	2,0000000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material	m³	0,6800000		
Insumo	J00007	SEDOP	Seixo lavado	Material	m³	0,8800000		
Insumo	J00003	SEDOP	Cimento	Material	SC	4,4000000		

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	051172	SEDOP	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento		m³	1,0000000		
Composição Auxiliar	050740	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. lançamento e adensamento)		m³	1,0000000		
Composição Auxiliar	050038	SEDOP	Armação p/ concreto		kg	80,0000000		
Composição Auxiliar	050041	SEDOP	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm (REAP 1x) - incl. desforma		m²	12,0000000		

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)		m²	1,0000000		
Composição Auxiliar	130584	SEDOP	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm		m²	1,0000000		
Composição Auxiliar	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade		m³	0,0200000		
Composição Auxiliar	040025	SEDOP	Fundação corrida com seixo		m³	0,0200000		
Composição Auxiliar	040285	SEDOP	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca		m³	0,0070000		

4			COBERTURA					89.622,77
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	070052	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada		m²	1,0000000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Composição Auxiliar	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	1,2000000		
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	1,2000000		
Insumo	D00014	SEDOP	Ripa 2 1/2"x1/2" 4 m serr.	Material	Dz	0,1500000		
Insumo	D00010	SEDOP	Pernamanca 3"x2" 4 m ser - mad. forte	Material	Dz	0,0460000		
Insumo	D00006	SEDOP	Peça em madeira de lei 6"x3" 4 m serr.	Material	un	0,0210000		
Insumo	D00085	SEDOP	Prego 1"x16	Material	kg	0,1900000		

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	070030	SEDOP	Cobertura - telha aluminio trapezoidal e= 0,5mm		m²	1,0000000		
Composição Auxiliar	280028	SEDOP	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,3000000		
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,3000000		
Insumo	D00002	SEDOP	Massa de vedação	Material	kg	0,0100000		
Insumo	D00199	SEDOP	Telha de aluminio trapezoidal 1056E - e=0.5mm	Material	m²	1,1000000		
Insumo	D00200	SEDOP	Acessórios de fixação p/telha de alumínio	Material	CJ	2,0000000		

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	070031	SEDOP	Cumeeira aluminio e = 0,8 mm		m	1,0000000		
Composição Auxiliar	280028	SEDOP	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,1200000		
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,1200000		
Insumo	D00201	SEDOP	Cumeeira alumínio 1056E - e=0.8mm	Material	un	1,1000000		
Insumo	D00200	SEDOP	Acessórios de fixação p/telha de alumínio	Material	CJ	1,0000000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada		m	1,0000000		
Composição Auxiliar	280006	SEDOP	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,5000000		
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,8000000		
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,3000000		
Insumo	D00034	SEDOP	Chapa de fo go no 26 (1,00x2,00m)	Material	Ch	0,5000000		

5			PAREDES E PAINEIS					58.247,68
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo		m²	1,0000000		
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	1,0000000		
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	2,0000000		
Composição Auxiliar	110764	SEDOP	Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6		m³	0,0200000		
Insumo	D00036	SEDOP	Tijolo de barro 14x19x9	Material	un	37,0000000		

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3900000		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1950000		
Composição Auxiliar	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,0940000		
Composição Auxiliar	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	0,7900000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Composição Auxiliar	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECÁ DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0210000		
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0080000		
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2030000		
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	6,0000000		

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105032	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	87294	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0013000		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0870000		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0440000		
Composição Auxiliar	89994	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0110000		
Composição Auxiliar	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	0,7900000		
Insumo	00000658	SINAPI	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	Material	UN	5,3400000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6			REVESTIMENTOS					135.302,65
6.1			REVESTIMENTOS PAREDES					58.510,99
6.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3		m²	1,0000000		
Composição Auxiliar	110248	SEDOP	Argamassa de cimento e areia no traço 1:3		m³	0,0070000		
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,2000000		
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,2000000		

6.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.		m²	1,0000000		
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,5200000		
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,6700000		
Composição Auxiliar	110764	SEDOP	Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6		m³	0,0300000		

6.2			REVESTIMENTOS TETO					43.114,89
6.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000		
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000		
Insumo	00036225	SINAPI	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,0363000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Insumo	00039427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	Material	M	3,5470000		
Insumo	00039430	SINAPI	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	Material	UN	1,2267000		
Insumo	00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	2,2134000		
Insumo	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0123000		
Insumo	00040552	SINAPI	PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	Material	CENTO	0,0336000		
Insumo	00043131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	Material	KG	0,0370000		

6.3			REVESTIMENTOS PISO					33.676,77
6.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87372	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	11,6500000		
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,2500000		
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	563,5900000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante		m²	1,0000000		
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,5000000		
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	1,0000000		
Insumo	D00080	SEDOP	Argamassa AC-II	Material	kg	5,0000000		
Insumo	A00002	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	Material	m²	1,0500000		
Insumo	D00079	SEDOP	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	Material	kg	1,0000000		

7			ESQUADRIAS					52.966,31
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens		m²	1,0000000		
Composição Auxiliar	280020	SEDOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	1,5000000		
Composição Auxiliar	280003	SEDOP	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	1,0000000		
Insumo	D00119	SEDOP	Estrutura em alumínio para esquadria de correr incl. ferragens	Material	m²	1,0000000		
Insumo	D00045	SEDOP	Vidro liso e=4mm	Material	m²	1,0500000		

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)		m²	1,0000000		
Composição Auxiliar	280003	SEDOP	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	4,3000000		
Composição Auxiliar	280020	SEDOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	4,3000000		
Insumo	D00337	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	Material	m²	1,0000000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					19.197,63
8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W		pt	1,0000000		
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	5,0000000		
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	5,0000000		
Insumo	E00019	SEDOP	Caixa de derivação 4"x2"-Plástica	Material	un	1,0000000		
Insumo	E00008	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750V	Material	m	9,0000000		
Insumo	E00012	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	Material	m	3,0000000		
Insumo	E00033	SEDOP	Bucha de 1/2"	Material	un	2,0000000		
Insumo	E00034	SEDOP	Arruela de 1/2"	Material	un	2,0000000		

8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170386	SEDOP	Centro de distribuição metálico de embutir p/ 32 disjuntores (c/barramento)		un	1,0000000		
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	4,0000000		
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	4,0000000		
Insumo	E00127	SEDOP	Centro de distribuição metálico de embutir p/ 32 disjuntores (c/ barramento)	Material	un	1,0000000		

8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz		pt	1,0000000		
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	2,0000000		
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	2,0000000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Insumo	E00012	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	Material	m	1,2000000		
Insumo	E00020	SEDOP	Fita isolante	Material	m	0,4000000		
Insumo	E00019	SEDOP	Caixa de derivação 4"x2"- Plástica	Material	un	0,4000000		
Insumo	E00008	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750V	Material	m	3,6000000		
Insumo	E00033	SEDOP	Bucha de 1/2"	Material	un	0,8000000		
Insumo	E00034	SEDOP	Arruela de 1/2"	Material	un	0,8000000		

8.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170746	SEDOP	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV		m	1,0000000		
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,1400000		
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,1400000		
Insumo	E00020	SEDOP	Fita isolante	Material	m	0,0800000		
Insumo	E00373	SEDOP	Cabo de cobre 10,00 mm2 - 1 KV	Material	m	1,0200000		

8.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3700000		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3700000		
Insumo	00039385	SINAPI	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	Material	UN	1,0000000		

9			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					6.253,31
---	--	--	-------------------------	--	--	--	--	----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)		pt	1,0000000		
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	3,0000000		
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	3,0000000		
Insumo	H00373	SEDOP	Tubo de polietileno 3/8"	Material	m	12,0000000		
Insumo	H00006	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 25mm (LH)	Material	m	12,0000000		
Insumo	H00093	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o em PVC - JS - 25mm-LH	Material	un	2,0000000		

9.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180508	SEDOP	Tubo em PVC - 150mm (LS)		m	1,0000000		
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,5600000		
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,5600000		
Insumo	D00222	SEDOP	Solução limpadora	Material	L	0,0100000		
Insumo	H00059	SEDOP	Tubo em PVC - 150mm (LS)	Material	m	1,0500000		
Insumo	D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	Material	TB	0,2200000		

9.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89591	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0000000		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4713000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4713000		
Insumo	00000300	SINAPI	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	2,0000000		
Insumo	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	Material	UN	0,1750000		
Insumo	00020152	SINAPI	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	1,0000000		

9.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89590	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4713000		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4713000		
Insumo	00000300	SINAPI	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	2,0000000		
Insumo	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	Material	UN	0,1750000		
Insumo	00020158	SINAPI	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	1,0000000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10			PINTURA					54.975,89
10.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	151284	SEDOP	Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa		m²	1,0000000		
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,5500000		
Composição Auxiliar	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,7000000		
Insumo	P00022	SEDOP	Massa acrílica	Material	GL	0,1100000		
Insumo	P00049	SEDOP	Latex acrílica semi brilho	Material	GL	0,0800000		
Insumo	P00028	SEDOP	Líquido selador acrílico	Material	GL	0,0500000		
Insumo	P00007	SEDOP	Lixa para parede	Material	un	0,5000000		

11			OUTROS					16.554,39
11.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	241470	SEDOP	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"		m²	1,0000000		
Composição Auxiliar	280025	SEDOP	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	9,8900000		
Composição Auxiliar	280009	SEDOP	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,1400000		
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,1700000		
Composição Auxiliar	110142	SEDOP	Argamassa de cimento e areia 1:6		m³	0,0006000		
Insumo	D00474	SEDOP	Tubo de aço galvanizado 1 1/2"	Material	m	4,1600000		

11.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg		un	1,0000000		
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,4000000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,4000000		
Insumo	D00419	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	Material	un	1,0000000		
Insumo	D00275	SEDOP	Bucha / parafuso (médio)	Material	un	2,0000000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF N° 05.131.081/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA PERPÉtua ANDRADE RIBEIRO, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ-PARÁ

LOCAL: ZONA URBANA - ORIXIMINÁ - PARÁ

DATA: 25/10/2024

PRAZO: 120 DIAS

CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO ITEM C/ BDI E IMPOSTOS	PERÍODO 01 30 DIAS	PERÍODO 02 30 DIAS	PERÍODO 03 30 DIAS	PERÍODO 04 30 DIAS	TOTAIS
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 21.675,89					
002	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	R\$ 94.865,48					
003	COBERTURA	R\$ 89.622,77					
004	PAREDES E PAINEIS	R\$ 58.247,68					
005	REVESTIMENTOS	R\$ 135.302,65					
006	ESQUADRIAS	R\$ 52.966,31					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

007	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
008	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
009	PINTURA						
010	OUTROS						
TOTAL GERAL							
TOTAL ACUMULADO							



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
COMPOSIÇÃO DE BDI		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%	
TIPO DE OBRA		
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA PERPÉtua ANDRADE RIBEIRO, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ-PARÁ		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,98%
Seguro e Garantia	SG	4,53%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	5,75%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,88%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,99%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{AC+S+R+G}{(1-CP-ISS-CPRB)} * (1+DF) * (1-) - 1$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº XXX/2024

À _____(*Entidade de Licitação*)_____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para execução de _____, conforme o Edital da Licitação em epígrafe e condições abaixo:

Preço Global da Proposta: R\$(valor por extenso), correspondente ao somatório total da planilha orçamentária, incluindo BDI.

Validade da Proposta:

Outrossim, declaramos que:

a) Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) No preço ofertado estão incluídos todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com material, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros, despesas incidentes sobre serviços, cumprimento de todas as obrigações que a legislação pertinente impõe sem quaisquer ônus ou solenidade por parte da Administração Municipal e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

(*assinatura*)_____

(cidade), _____de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º , DECLARA sob as penas da Lei:

que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° XXX/2024

CONTRATO N° XXX/2024 - FME

Concorrência Eletrônica N° - XXX - SEMED/2024

Gestor do Contrato: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recursos: **Fundo Municipal de Educação**

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.102.908/0001-92, com sede na Travessa Carlos Maria Teixeira, nº 785, Fátima, cidade de Oriximiná - PA, neste ato representada por seu titular o Sr. _____, brasileiro, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, com sede _____ / nº _____, Bairro: _____, CEP: _____ na cidade de _____/UF: _____, e do outro lado representada pelo Sr. _____ portador da Carteira Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro: _____, cidade de _____/UF: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislação aplicável, decorrente da Concorrência Eletrônica nº _____/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra na prestação de serviços de adequação e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Perpétua Andrade Ribeiro, zona urbana, município de Oriximiná-Pará.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, e o prazo de execução será de acordo com o Termo de Referência contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme artigo 125, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

Será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

Em caso de prorrogação do instrumento contratual nos termos do art.105, da Lei 14.133/21, este se dará por aditamento contratual, tendo como fator de correção o IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta de Recursos Federais, Oriximiná e do Fundo Municipal de Educação na Dotação Orçamentária seguinte:

Exercício 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

09.09 – Fundo Municipal de Educação;

12 361 0005 2.038 - Construção Reforma e Manutenção de Escola de Tempo Integral;

44.90.51.00 – Obras e instalações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

44.90.51.99 – Outras obras e instalações;
Recursos Próprios e Federais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **30 (trinta)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento/serviço efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais.

7.2. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

7.2.1. Banco: XXXXXXXXXX, Agência: XXXXXXXX, c/c: XXXXXXXX.

7.2.2. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Contratante para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

7.3. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

7.4. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

7.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Do reajuste:

8.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.2. Do reequilíbrio:

8.2.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

8.2.2. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

8.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.2.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

8.2.5. Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.2.6. Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.2.7. Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

8.2.8. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

8.2.9. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do [artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21](#), por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2.10. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

8.2.11. Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

8.2.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a [Lei nº 14.133/21](#). Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

8.2.13. Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

9.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da [Lei nº. 14.133/2021](#);

9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

9.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao PRESTADOR DE SERVIÇO;

9.5. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção que venha acontecer que esteja incompatível com objeto licitado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;
- 9.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 9.8. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 9.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual;
- 9.10. Demais obrigações encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Projeto Básico/Termo de Referência;
- 10.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 10.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Processo Licitatório;**
- 10.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 10.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 10.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 10.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 10.4. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 10.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.10. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 10.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 10.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 10.15. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 10.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 10.17. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.20. Demais obrigações encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Impedimento de licitar e contratar;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- IV - Multa.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.4.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#);

11.4.3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Aplicam-se também para extinção contratual os [artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21](#).

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CASOS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o **Foro da Comarca da Cidade de Oriximiná/PA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

ORIXIMINÁ - PA, _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR MUNICIPAL
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XXX/2024

EMPRESA: _____

—

CNPJ: _____

—

ENDEREÇO: _____

—

TELEFONE: _____

—

E-
MAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Oriximiná - PA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° xxx/2024

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar da CONCORRÊNCIA nº xxx/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

Oriximiná - PA, _____ de _____ de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA AO
LOCAL DOS SERVIÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão de Contratação

Oriximiná/PA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____ - FMS/2024.

Prezados

A (*nome da empresa e CNPJ*), em atendimento à previsão legal contida § 3º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____ - FMS/2024, e que DECLINA DA VISITA prevista no Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Oriximiná.

Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Observações: Comprovações em anexo

Atenciosamente,

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
FIRMA PROPONENTE / CNPJ